

Processo n. 2025/002499

Objeto: Cancelamento do Edital de Chamamento Público n. 001/2025/MPSC, destinado ao fornecimento de kits para estruturação dos Setores de Proteção e Defesa Civil dos municípios catarinenses.

DESPACHO

Trata-se de expediente instaurado para análise do Edital de Chamamento Público n. 001/2025/MPSC, que tem por objeto o fornecimento de “kits” destinados à estruturação dos Setores de Proteção e Defesa Civil de municípios catarinenses, com recursos oriundos do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados (FRBL).

O edital foi elaborado com base em levantamento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), que identificou 100 municípios com maior risco de desastres socioambientais. Desses, 86 foram inicialmente habilitados como público-alvo do chamamento, excluindo-se 12 já contemplados com recursos da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina e 2 que não responderam ao levantamento do TCE. Inicialmente, previu-se a distribuição de até 50 kits, cada um com valor estimado de R\$ 197.844,81, compostos por viatura 4x4, equipamentos de informática, comunicação e proteção individual, totalizando R\$ 9.892.240,50.

Em 4 de abril do corrente ano, determinou-se, sem justificativa e sem prévia submissão ao Comitê Gestor do FRBL, a prorrogação do prazo de cadastramento e a ampliação do público-alvo para todos os 295 municípios catarinenses. Tal decisão comprometeu a legalidade, a vinculação ao edital e a isonomia da política pública. Com efeito, a Assessoria Jurídico-Administrativa concluiu que a ampliação “*desvirtuou completamente a finalidade do ato convocatório e do próprio projeto aprovado pelo Conselho Gestor do FRBL*”, violando os princípios da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório. A política pública, originalmente focalizada em municípios mais vulneráveis, tornou-se universal sem base técnica ou legal. A medida também feriu a isonomia e comprometeu a impessoalidade, ao afastar-se dos critérios objetivos estabelecidos no edital, que buscavam corrigir desigualdades históricas e garantir que os recursos públicos chegassem a quem mais precisa.

Nesse íterim, chegou ao meu conhecimento iniciativa da Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil (SDC), no âmbito do Processo SGPe SDC n. 2117/2025, visando ao registro de preços para futura aquisição de veículos terrestres destinados à estruturação das Defesas Civas municipais. O valor estimado dessa contratação é de R\$ 50.053.113,30, abrangendo camionetes 4x4, caminhões-pipa e caminhões 4x4, com previsão de atendimento prioritário aos municípios mais afetados por desastres naturais.

Sem dúvida, a sobreposição entre as ações do Ministério Público de Santa Catarina, por meio do FRBL, e da SDC, através do Governo do Estado de Santa Catarina, na distribuição de veículos, representa duplicidade injustificável, com risco de ineficiência e desperdício de recursos públicos. A contratação em curso no âmbito do Poder Executivo estadual esvazia substancialmente o objeto do edital do MPSC, especialmente no que se refere ao fornecimento de veículos, componente de

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

maior valor dos kits. Outrossim, os municípios que já se inscreveram no Edital de Chamamento Público do MPSC serão atendidos pela iniciativa robusta do Poder Executivo estadual.

Ante o exposto, e com o objetivo de resguardar o interesse público, a economicidade e a efetividade na aplicação dos recursos do FRBL, nos termos do artigo 6º, XI, do Regimento Interno do Fundo para Reparação dos Bens Lesados, **determino** a revogação do Edital de Chamamento Público n. 001/2025/MPSC (Processo SGA n. 2025/002499), com fulcro no artigo 71, II, da Lei n. 14.133/2021.

À Gerência de Acompanhamento dos Fundos Especiais (GEAFE), para a adoção das medidas administrativas necessárias à formalização do cancelamento do edital. **Cientifique-se** o Conselho Gestor do FRBL. **Inclua-se** na pauta da próxima sessão presencial para debate, sobretudo a fim de que seja avaliado o redirecionamento dos recursos do FRBL previamente vinculados ao edital para investimentos em outras etapas críticas das políticas públicas de prevenção de desastres, como, por exemplo, o mapeamento de áreas de risco e vulnerabilidade geo-hidrológica, a elaboração e atualização dos Planos Municipais de Contingência (PLANCONS) e o estabelecimento de meios eficazes de cadastro e comunicação com famílias em áreas de risco.

Florianópolis, [data conforme assinatura eletrônica].

Andrey Cunha Amorim
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais

Assinaturas do documento

"Despacho - Revogação"



Código para verificação: **X7XSFVSO**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDREY CUNHA AMORIM em 18/08/2025 às 11:52:07 (GMT-03:00)

Emitido por: "AC Final do Governo Federal do Brasil v1", emitido em 20/01/2025 - 10:27:48 e válido até 20/01/2026 - 10:27:48.
(Assinatura GOVBR)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sga.mp.sc.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **2025/002499** e o código **X7XSFVSO** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.